



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 039/2017.

Campo Magro, 24 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com muito respeito a essa Colenda Casa Legislativa, e em observância às disposições Constitucionais, Lei dos Consórcios Públicos nº 11107/2005, que se encaminha para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que *“Autoriza e Ratifica o Protocolo de Intenções do COIN - Consorcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba”*.

O referido protocolo de intenções (anexo), nos termos do artigo 5º da lei 11.107/2005, prevê a necessidade de ratificação do Protocolo de Intenções deve ser realizado por lei.

O Consorcio foi criado objetivando a ajuda mutua entre os Municípios da região metropolitana na atuação das Guardas Municipais metropolitanos.

Observe que o Município de Campo Magro já vem sendo beneficiado pelas Guardas Municipais da região já estão auxiliando com realização de palestras aos alunos da nossa rede de ensino. E com a participação de Campo Magro poderemos tornar mais eficaz a participação e atuação das Guardas.

Por todo o exposto Senhores Vereadores e, na certeza de haveremos cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, pedimos **URGÊNCIA** no atendimento do exposto em tela, conforme o Artigo 55 da Lei Orgânica deste Município, renovando no ensejo protestos de apreço e consideração.


Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

¹Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 039/2017.

Campo Magro, 24 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

É com muito respeito a essa Colenda Casa Legislativa, e em observância às disposições Constitucionais, Lei dos Consórcios Públicos nº 11107/2005, que se encaminha para apreciação dos nobres Edis, projeto de lei que *"Autoriza e Ratifica o Protocolo de Intenções do COIN - Consorcio Intermunicipal das Guardas Municipais da Região Metropolitana de Curitiba"*.

O referido protocolo de intenções (anexo), nos termos do artigo 5º da lei 11.107/2005, prevê a necessidade de ratificação do Protocolo de Intenções deve ser realizado por lei.

O Consorcio foi criado objetivando a ajuda mutua entre os Municípios da região metropolitana na atuação das Guardas Municipais metropolitanos.

Observe que o Município de Campo Magro já vem sendo beneficiado pelas Guardas Municipais da região já estão auxiliando com realização de palestras aos alunos da nossa rede de ensino. E com a participação de Campo Magro poderemos tornar mais eficaz a participação e atuação das Guardas.

Por todo o exposto Senhores Vereadores e, na certeza de haveremos cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submetemos o presente projeto de Lei à apreciação dessa ilustre Casa Legislativa.

Agradecendo a atenção dispensada ao presente, pedimos **URGÊNCIA** no atendimento do exposto em tela, conforme o Artigo 55 da Lei Orgânica deste Município, renovando no ensejo protestos de apreço e consideração.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

¹Art. 5º O contrato de consórcio público será celebrado com a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções.